



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 – Centro – Telefax (32) 3451-1577
CNPJ: 26.115.212/0001-08 – email: camaraastolfodutra@yahoo.com
Astolfo Dutra – Minas Gerais – CEP 36.780-000

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO Nº 018/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ASTOLFO DUTRA/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob Nº 26.115.212/0001-08, com sede à Praça Governador Valadares, 77, centro, na cidade de Astolfo Dutra/MG, por intermédio do Setor de Licitação, **torna público que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e as exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observada data e horário discriminados a seguir:

**DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
ATÉ DIA 08/05/2024, ÀS 23h59min, via e-mail.**

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
licitacaocmad@yahoo.com**

LINK DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: <http://astolfodutra.mg.leg.br/>

1. DO OBJETO:

1.1. AQUISIÇÃO DE CAMISAS PERSONALIZADAS PARA USO DOS JOVENS, COORDENADORES E PARTICIPANTES DO PROJETO PARLAMENTO JOVEM 2024, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES, CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E EM TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO).



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 – Centro – Telefax (32) 3451-1577

CNPJ: 26.115.212/0001-08 – email: camaraastolfodutra@yahoo.com

Astolfo Dutra – Minas Gerais – CEP 36.780-000

1.2. Compõem este Aviso de Contratação, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2. ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

1.2.3. ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.4. ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA;

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício 2024, conforme abaixo, sendo oportunamente consignadas no exercício financeiro 2024: 1.01.00.01.031.0001.2.0002 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal; 3.3.90.30 – Material de Consumo.

3. DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor global estimado para esta contratação é de **R\$ 1.616,66 (um mil seiscentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos)**.

4. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

4.1. A presente Dispensa ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data de sua divulgação no site oficial da Câmara Municipal de Astolfo Dutra, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacaocmad@yahoo.com, fazendo-se referência à presente DISPENSA.

4.2. Limite para Apresentação da Proposta de Preços via e-mail: **até 08/05/2024 às 23h59min.**

4.3. **O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, atendendo às especificações no Termo de Referência, e o valor unitário e total da proposta, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações (que integram a proposta comercial “modelo” – Anexo IV deste Aviso de Contratação Direta) com as seguintes informações:**

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 – Centro – Telefax (32) 3451-1577

CNPJ: 26.115.212/0001-08 – email: camaraastolfodutra@yahoo.com

Astolfo Dutra – Minas Gerais – CEP 36.780-000

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.4. A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso de Contratação.

4.5. As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso de Contratação serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.6. Em caso de empate entre as propostas vencedoras, assim entendidas as de menor preço, para o desempate serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

4.7. Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitados pelo Setor de Licitação, que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta, para apresentar, via e-mail, em até 01 (um) dia útil após considerada vencedora:

4.7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 – Centro – Telefax (32) 3451-1577

CNPJ: 26.115.212/0001-08 – email: camaraastolfodutra@yahoo.com

Astolfo Dutra – Minas Gerais – CEP 36.780-000

arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- g) Documento de Identidade de todos os sócios proprietários.

4.7.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.7.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

4.7.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.
- b) Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.
- c) Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.
- d) CND Trabalhista.

5. DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá, de acordo com o quantitativo requisitado e efetivamente fornecido, em até 10 (dez) dias, contados a partir da apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidas e aprovadas pela Contratante, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 – Centro – Telefax (32) 3451-1577

CNPJ: 26.115.212/0001-08 – email: camaraastolfodutra@yahoo.com

Astolfo Dutra – Minas Gerais – CEP 36.780-000

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Aviso de Contratação Direta, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. A Câmara Municipal deverá anular o presente Aviso de Contratação Direta, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Aviso de Contratação Direta, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

Astolfo Dutra, 03 de maio de 2024.

Gilberto Lippi

Presidente da Câmara Municipal de Astolfo Dutra



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 – Centro – Telefax (32) 3451-1577

CNPJ: 26.115.212/0001-08 – email: camaraastolfodutra@yahoo.com

Astolfo Dutra – Minas Gerais – CEP 36.780-000

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 018/2024

Dispensa de Licitação nº 006/2024

1. OBJETO

1.1. Aquisição de camisas personalizadas para uso dos jovens, coordenadores e participantes do projeto Parlamento Jovem 2024, conforme especificações, quantidades, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Item	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Unitário (estimado)	Valor Total (estimado)
1	<p>Camiseta personalizada, com as seguintes especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Tecido: Camisa malha pv premiumanti piling, macio, confortável e resistente• Cor: Verde água• Tamanhos: As camisas devem estar disponíveis nos tamanhos: P, M, G, GG• Modelagem: A modelagem deve ser unissex, com corte tradicional que se adapte bem ao corpo• Gola: Redonda• Manga: Curta• Acabamento: O acabamento das camisas deve ser cuidadoso e de qualidade, com costuras reforçadas e sem fios soltos• Personalização: As camisas devem ser personalizadas com a logomarca e/ou texto do Parlamento Jovem, colorido, em tamanho adequado e posição visível na parte frontal da peça. (A arte será enviada pela Câmara Municipal de Astolfo Dutra)• Embalagem: As camisas devem ser entregues embaladas individualmente em plástico transparente e identificadas com o tamanho da peça	Unid.	50	32,33	1616,66

1.2. O item desta contratação é caracterizado como comum, de que trata a Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 – Centro – Telefax (32) 3451-1577
CNPJ: 26.115.212/0001-08 – email: camaraastolfodutra@yahoo.com
Astolfo Dutra – Minas Gerais – CEP 36.780-000

1.3. O prazo de vigência desta contratação será de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

1.4. O valor estimado total desta contratação, sendo este o máximo aceitável para a aquisição, é **R\$ 1.616,66 (um mil seiscientos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos)**, conforme valor unitário referencial apostado na tabela em 1.1 deste documento.

2. LEGISLAÇÃO

2.1. O presente processo de contratação direta, por dispensa de licitação, cujo objeto é a Aquisição de camisas personalizadas para uso dos jovens, coordenadores e participantes do projeto Parlamento Jovem 2024, está previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, atendendo as disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da referida lei, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

[...]

3º As contratações de que tratam os incisos I e II do *caput* deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Observação: Art. 75, inc. II - valor (teto) atualizado para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), conforme Decreto Federal nº 11.871/2023.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. O projeto Parlamento Jovem tem como objetivo estimular a participação política da juventude, propiciando aos estudantes momentos de reflexão e aprofundamento sobre o papel do Poder Legislativo Municipal e a importância da política em uma sociedade democrática.

3.2. A confecção das camisetas personalizadas visa a fácil identificação visual dos servidores e estudantes envolvidos com as ações do projeto parlamento jovem, bem como contribuir para divulgação e apropriação da importância do Parlamento Jovem para o processo educacional brasileiro, no momento da realização dos trabalhos cotidianos dentro da Câmara Municipal de Astolfo Dutra, das visitas às escolas do município e distritos na realização de



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 – Centro – Telefax (32) 3451-1577

CNPJ: 26.115.212/0001-08 – email: camaraastolfodutra@yahoo.com

Astolfo Dutra – Minas Gerais – CEP 36.780-000

projetos, reuniões, palestras, plenárias e encontros regionais com todas as Câmaras participantes do projeto e os alunos envolvidos, que integramos o Polo Zona da Mata II.

4. DO FORNECIMENTO

4.1. A Autorização de Compra será enviada à contratada pela Câmara Municipal de Astolfo Dutra (CMAD), por e-mail, acompanhada da arte a ser estampada nas camisas.

4.2. A contratada deverá encaminhar a prova digital do item à CMAD, por e-mail, em até 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Compra, para fins de aprovação.

4.3. O prazo de entrega dos itens, nas quantidades e especificações solicitadas, será de até 20 (vinte) dias, contados da aprovação da prova digital.

4.4. Os itens deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Astolfo Dutra, situada na Praça Governador Valadares, 77 – Centro, sem ônus de frete/transporte à Contratante, atendendo todas as especificações contidas neste documento, devidamente embaladas (individualmente) e etiquetadas (conforme tamanhos).

4.5. Caso não seja possível a entrega no prazo determinado, deverá o fornecedor comunicar, imediatamente, à Administração, as razões respectivas, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.6. A responsabilidade pela qualidade do objeto contratado é única e exclusiva do fornecedor.

4.7. Os produtos deverão ser entregues em perfeito estado e demais condições necessárias que não comprometam a sua integridade.

4.8. No ato da entrega, o servidor responsável, designado pela Câmara Municipal, deverá assinar na nota ou documento equivalente, declarando ter recebido os produtos constantes na mesma.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício 2024, conforme abaixo, sendo oportunamente consignadas no exercício financeiro 2024: 1.01.00.01.031.0001.2.0002 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal; 3.3.90.30 – Material de Consumo.



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 – Centro – Telefax (32) 3451-1577

CNPJ: 26.115.212/0001-08 – email: camaraastolfodutra@yahoo.com

Astolfo Dutra – Minas Gerais – CEP 36.780-000

6. DA BUSCA POR PROPOSTAS ADICIONAIS MAIS VANTAJOSAS

6.1. Visando cumprir o §3º do art. 75, da Lei 14.133/2021, a Câmara Municipal antes de proceder à contratação de qualquer empresa fará publicar no site oficial do órgão o Aviso de Contratação Direta, este Termo de Referência, modelo de proposta e relação de documentos de habilitação para que empresas interessadas possam, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentar suas propostas. Objetiva-se, assim, a obtenção de propostas mais vantajosas à administração municipal, desde que as empresas atendam aos requisitos exigidos para o fornecimento das camisas e, após a seleção de fornecedores pelo menor preço, apresentem os documentos necessários de habilitação.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. As propostas deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação pelo e-mail licitacaomad@yahoo.com até às 23h59min do dia 08 de maio de 2024.

7.2. A validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias.

8. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- a) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- b) Declaração de que o licitante dá cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- c) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se for o caso;
- e) Certidão negativa de débitos federais;
- f) Certidão negativa de débitos estaduais;
- g) Certidão negativa de débitos municipais;
- h) Certidão negativa de débitos junto ao FGTS;
- i) Certidão de regularidade perante a justiça do trabalho (certidão negativa de débitos



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 – Centro – Telefax (32) 3451-1577

CNPJ: 26.115.212/0001-08 – email: camaraastolfodutra@yahoo.com

Astolfo Dutra – Minas Gerais – CEP 36.780-000

trabalhistas);

- j) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- k) Contrato social ou certificado de microempreendedor individual, com a respectiva consolidação, se for o caso;
- l) Documento de Identidade de todos os sócios proprietários;
- m) Dados necessários do responsável pela assinatura do termo, se for o caso: nome completo, RG, CPF, endereço residencial e empresarial, e-mail institucional, telefone.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a Autorização de Compra emitida, conforme quantitativo requisitado e efetivamente fornecido, mediante verificação de atendimento das especificações e condições exigidos neste documento.

9.2. A liquidação da despesa será efetuada em até 10 (dez) dias corridos, contados da apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferida(s) e aprovada(s) pela Contratante.

9.3. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo fiscal do contrato.

9.4. O pagamento será realizado por meio de boleto ou ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito da beneficiária, em conta bancária a ser indicada pela contratada.

9.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.6. Independentemente do percentual de tributo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 – Centro – Telefax (32) 3451-1577

CNPJ: 26.115.212/0001-08 – email: camaraastolfodutra@yahoo.com

Astolfo Dutra – Minas Gerais – CEP 36.780-000

10.1. Entregar o objeto à contratante em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local definidos neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

10.2. Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, observando ainda a presteza e pontualidade com os prazos estabelecidos;

10.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os produtos que se verificarem, defeitos ou incorreções;

10.4. Responsabilizar-se pelas despesas de quaisquer tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir na execução do objeto;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Fiscalizar o fornecimento contratado, na forma prevista na Lei 14.133/2021, no presente termo.

11.2. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

11.3. Emitir as Autorizações de Compra, devidamente datadas e assinadas pelo gestor responsável, informando quantidades e prazos de fornecimento;

11.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com este termo e/ou em desacordo com as disposições do Termo de Referência.

12. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

12.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações.

13. DAS SANÇÕES



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 – Centro – Telefax (32) 3451-1577

CNPJ: 26.115.212/0001-08 – email: camaraastolfodutra@yahoo.com

Astolfo Dutra – Minas Gerais – CEP 36.780-000

13.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Astolfo Dutra, 02 de maio de 2024.

Lohana Guizilini Mendes
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 – Centro – Telefax (32) 3451-1577

CNPJ: 26.115.212/0001-08 – email: camaraastolfodutra@yahoo.com

Astolfo Dutra – Minas Gerais – CEP 36.780-000

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Aquisição de Camisas – Parlamento Jovem

Processo Administrativo nº 018/2024

Solicitante: Diretora de Plenário

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este documento tem por finalidade apontar os fundamentos para aquisição de camisas personalizadas para uso dos jovens, coordenadores e participantes do projeto Parlamento Jovem 2024, conforme especificações, quantidades, condições e exigências a serem estabelecidas em Termo de Referência.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. O projeto Parlamento Jovem tem como objetivo estimular a participação política da juventude, propiciando aos estudantes momentos de reflexão e aprofundamento sobre o papel do Poder Legislativo Municipal e a importância da política em uma sociedade democrática.

2.2. A confecção das camisetas personalizadas visa a fácil identificação visual dos servidores e estudantes envolvidos com as ações do projeto parlamento jovem, bem como contribuir para divulgação e apropriação da importância do Parlamento Jovem para o processo educacional brasileiro, no momento da realização dos trabalhos cotidianos dentro da Câmara Municipal de Astolfo Dutra, das visitas às escolas do município e distritos na realização de projetos, reuniões, palestras, plenárias e encontros regionais com todas as Câmaras participantes do projeto e os alunos envolvidos, que integramos o Polo Zona da Mata II.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

3.1. A estimativa das quantidades foi levantada com base no número de alunos das escolas estaduais do município de Astolfo Dutra (03 escolas), interessados em participar do projeto, bem como seus diretores, vice-diretores, professores e coordenadores, além dos servidores da Câmara Municipal, envolvidos na ação, conforme descritivo a seguir.



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 – Centro – Telefax (32) 3451-1577

CNPJ: 26.115.212/0001-08 – email: camaraastolfodutra@yahoo.com

Astolfo Dutra – Minas Gerais – CEP 36.780-000

Item	DESCRIÇÃO	UNID./TAM.	P	M	G	GG	TOTAL DE CAMISAS
1	<p>Camiseta personalizada, com as seguintes especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Tecido: Camisa malha pv premiumanti piling, macio, confortável e resistente• Cor: Verde água• Tamanhos: As camisetas devem estar disponíveis nos tamanhos: P, M, G, GG• Modelagem: A modelagem deve ser unissex, com corte tradicional que se adapte bem ao corpo• Gola: Redonda• Manga: Curta• Acabamento: O acabamento das camisetas deve ser cuidadoso e de qualidade, com costuras reforçadas e sem fios soltos• Personalização: As camisas devem ser personalizadas com a logomarca e/ou texto do Parlamento Jovem, colorido, em tamanho adequado e posição visível na parte frontal da peça. (A arte será enviada pela Câmara Municipal de Astolfo Dutra)• Embalagem: As camisetas devem ser entregues embaladas individualmente em plástico transparente e identificadas com o tamanho da peça	Unid.	10	26	10	4	50

4. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. Considerando a referida contratação, para definição dos valores estimados foi adotado o parâmetro de pesquisa de preço observando o disposto na Lei 14.133/2021 onde estabelece, no § 1º do Art. 23, que “*No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:*

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 – Centro – Telefax (32) 3451-1577

CNPJ: 26.115.212/0001-08 – email: camaraastolfodutra@yahoo.com

Astolfo Dutra – Minas Gerais – CEP 36.780-000

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.”

4.2. A composição de valores estimados embasou-se em pesquisa direta com 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal e recente de cotação, conforme anexado aos autos do presente processo, tendo sido tais fornecedores selecionados entre os que habitualmente atendem o município para aquisição de itens similares e dos quais a CMAD dispunha dos contatos.

4.3. O valor global estimado para esta contratação é de **R\$ 1.616,66 (um mil seiscentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos)**.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A descrição detalhada e especificações do objeto a ser adquirido consta na tabela em 3.1 deste documento.

5.2. O prazo de entrega será de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da emissão da Autorização de Compra, seguida da aprovação da arte final, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pela Contratada e autorizado pela Contratante.

5.3. As solicitações serão feitas por e-mail ou, excepcionalmente, por telefone.

5.4. A Contratada fornecerá os itens conforme especificações contidas neste documento e nas quantidades solicitadas após o recebimento da Ordem de Compras, sem ônus de frete/transporte à Contratante.

5.5. Não há necessidade de solicitação de documentação para habilitação além das usuais utilizadas em edital.

5.4. Indica-se a contratação por Dispensa de Licitação, em razão do baixo valor e baixa complexidade, bem como que sejam as propostas recebidas por e-mail, pelos mesmos motivos e visando dar mais celeridade ao processo, uma vez que o a execução do projeto já está em curso.

6. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 – Centro – Telefax (32) 3451-1577

CNPJ: 26.115.212/0001-08 – email: camaraastolfodutra@yahoo.com

Astolfo Dutra – Minas Gerais – CEP 36.780-000

6.1. Somente um item será adquirido, de mesmo modelo/especificações, variando-se em tamanhos distintos, devendo ser, portanto, contratado de um mesmo fornecedor, por ser esta a alternativa mais viável para este tipo de aquisição.

7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES – RECENTES

7.1. Não há contratações correlatas ou interdependentes para o atendimento da demanda.

8. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

8.1. Não há providências específicas e relevantes a serem adotadas.

9. ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Com foco na contratação do objeto, mapearam-se os riscos referentes à mesma, conforme quadro a seguir:

Ameaça	Efeito	Ação de prevenção
Problemas no processo de contratação.	Atraso no processo de contratação.	Cumprimento dos prazos para contratação, revisar e acompanhar as mudanças nos documentos de elaboração da contratação que influenciam no descumprimento do cronograma e elaborar os documentos da contratação com estrita observância à legislação e normativos complementares.
Contingenciamento orçamentário	Impossibilidade de fornecimento.	Verificar outras possibilidades de orçamento para realizar a contratação e demonstrar a necessidade e a relevância do objeto contratado.
Falha na caracterização do objeto	Não atendimento das necessidades da contratação.	Definir requisitos técnicos alinhados às necessidades do negócio e aos objetivos da contratação e revisar os itens da contratação para avaliar se atendem às necessidades e aos objetivos propostos.
Falha na justificativa para escolha da solução	Não atendimento ao princípio da motivação dos atos administrativos e impossibilidade de contratação.	Justificar a necessidade dos requisitos técnicos exigidos, alinhando-se às necessidades da contratação, principalmente quando implicarem em redução da competitividade do processo de seleção do fornecedor e avaliar se os requisitos exigidos são os estritamente necessários e justificáveis para o atendimento das expectativas da contratação proposta.
Falha na pesquisa de preços	Elevação dos preços ou inexistência de propostas e impossibilidade de contratação.	Seguir os procedimentos normatizados para a realização de pesquisa de preços, ampliar a pesquisa de preços, avaliar se os procedimentos adotados estão de acordo com os requisitos normativos e levar em consideração os questionamentos das empresas concorrentes.

10. ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 – Centro – Telefax (32) 3451-1577
CNPJ: 26.115.212/0001-08 – email: camaraastolfodutra@yahoo.com
Astolfo Dutra – Minas Gerais – CEP 36.780-000

10.1. Conforme a fundamentação e os elementos anteriormente apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, a Agente de Contratação considera que a solução escolhida é técnica e economicamente **viável**, necessária, e a melhor alternativa para atender às necessidades e interesses da Câmara Municipal de Astolfo Dutra.

10.2. A modalidade sugerida para a Contratação é a Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, regida pela Lei nº 14.133/2021, mediante recebimento de propostas por e-mail, adotando-se como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM (item único), considerando a natureza comum do objeto e o baixo valor.

Astolfo Dutra, 02 de maio de 2024.

Lohana Guizilini Mendes
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 – Centro – Telefax (32) 3451-1577

CNPJ: 26.115.212/0001-08 – email: camaraastolfodutra@yahoo.com

Astolfo Dutra – Minas Gerais – CEP 36.780-000

ANEXO I do ETP

Modelo do item- Camisa, tipo unissex, manga curta, gola redonda, tamanho variados, características adicionais: camisa malha pv premiumanti piling, cor verde água e estampada.

(A arte será enviada pela Câmara Municipal de Astolfo Dutra)





CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 – Centro – Telefax (32) 3451-1577

CNPJ: 26.115.212/0001-08 – email: camaraastolfodutra@yahoo.com

Astolfo Dutra – Minas Gerais – CEP 36.780-000

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: XXX	
CNPJ/MF: XXX	
ENDEREÇO: XXX	
BAIRRO: XXX	CEP: XXX
MUNICÍPIO: XXX	ESTADO: XXX
TELEFONE: XXX	E-MAIL: XXX
REPRESENTANTE LEGAL: XXX	
CARGO/FUNÇÃO: XXX	

Pelo presente, apresentamos proposta comercial para o Processo Administrativo supracitado, visando a “Aquisição de camisas personalizadas para uso dos jovens, coordenadores e participantes do projeto Parlamento Jovem 2024, conforme especificações, quantidades, condições e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência”.

Item	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Unitário (estimado)	Valor Total (estimado)
1	Camiseta personalizada, com as seguintes especificações mínimas: <ul style="list-style-type: none">• Tecido: Camisa malha pv premiumanti piling, macio, confortável e resistente• Cor: Verde água• Tamanhos: As camisas devem estar disponíveis nos tamanhos: P, M, G, GG• Modelagem: A modelagem deve ser unissex, com corte tradicional que se adapte bem ao corpo• Gola: Redonda• Manga: Curta• Acabamento: O acabamento das camisas deve ser cuidadoso e de qualidade, com costuras reforçadas e sem fios soltos	Unid.	50	_____	_____



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 – Centro – Telefax (32) 3451-1577

CNPJ: 26.115.212/0001-08 – email: camaraastolfodutra@yahoo.com

Astolfo Dutra – Minas Gerais – CEP 36.780-000

	<ul style="list-style-type: none">• Personalização: As camisas devem ser personalizadas com a logomarca e/ou texto do Parlamento Jovem, colorido, em tamanho adequado e posição visível na parte frontal da peça. (A arte será enviada pela Câmara Municipal de Astolfo Dutra)• Embalagem: As camisetas devem ser entregues embaladas individualmente em plástico transparente e identificadas com o tamanho da peça				
--	---	--	--	--	--

- a) Prazo de Pagamento: Conforme Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência.
- b) Validade de proposta: XXX

DECLARAÇÕES

1. Declaramos que em nos preços cotados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive, das despesas com autenticação de documentos e reconhecimento de firma em cartório, materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social Trabalhista Previdenciária, da infortúnica do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Administração contratante.
2. Declaramos para os devidos fins e efeitos de direito, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo ou modificativo de suas condições, que a torne ou tornaria inabilitada para participar do supramencionado certame, bem como que se compromete a declará-los na hipótese de sua ocorrência.
3. Declaramos, expressamente, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à contratação, informações e condições locais para cumprimento das obrigações, e que concordamos e nos sujeitamos às normas e condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência, bem como a Lei nº 14.133/2021.
4. Declaramos nosso enquadramento na condição de Empresário Individual, Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
5. Declaramos o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 – Centro – Telefax (32) 3451-1577

CNPJ: 26.115.212/0001-08 – email: camaraastolfodutra@yahoo.com

Astolfo Dutra – Minas Gerais – CEP 36.780-000

6. Declaramos o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021
(Não emprega menor).

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

REPRESENTANTE LEGAL

Nome: XXX - RG: XXX - CPF: XXX - E-mail: XXX

Local, data

Assinatura do Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 – Centro – Telefax (32) 3451-1577

CNPJ: 26.115.212/0001-08 – email: camaraastolfodutra@yahoo.com

Astolfo Dutra – Minas Gerais – CEP 36.780-000

ANEXO IV

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____ por intermédio do seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade _____ e do CPF _____, DECLARA, que conhece e aceita todas as condições da presente Licitação e, especificamente, que:

1. Todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras.
2. A empresa até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.
3. Para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.
4. Tem pleno conhecimento, concorda com as condições e atende a todos os requisitos de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, que assumo total responsabilidade por este fato e que não utilizarei deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras.
5. Aceita as condições estipuladas neste edital, ressalvada a hipótese de impugnação.
6. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
7. Não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
8. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.
9. Não constam em seus quadros societários colaboradores do órgão promotor do pregão eletrônico que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 – Centro – Telefax (32) 3451-1577

CNPJ: 26.115.212/0001-08 – email: camaraastolfodutra@yahoo.com

Astolfo Dutra – Minas Gerais – CEP 36.780-000

hierarquicamente superior.

10. As propostas econômicas apresentadas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

11. Nos preços propostos já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

12. Está plenamente ciente do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

13. Caso abrangida pela Lei Complementar nº 123/2006, declaração de enquadramento.

14. Assume compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental conforme previsto no artigo 5º da IN/SLTI/MPOG 01/2010, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firmamos a presente para os fins de direito a que se destina.

Local e data

Assinatura e dados do emissor